



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Finanças

para os devidos fins.

Em 03 / 12 / 25

Chagas

Concelção de Marla Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Zizos

Assunto

para relatar.

Em        /        /       

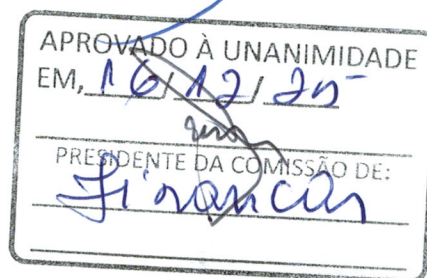
Presidente da Comissão de Fiscalização  
Controle, Finanças e Tributação

Dep. Zita Carvalho acate o  
Parecer de Justiça  
b. b. m

Orcam

llh

g



**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO GOVERNO Nº 109, de 30 de outubro de 2025, encaminhado através da MENSAGEM Nº 164, 30 de outubro de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que:**

**Altera a Lei nº 8.253, de 20 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual – PPA – para o quadriênio 2024-2027.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**  
**RELATOR: ZIZA CARVALHO**

**I. RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, para análise quanto ao mérito financeiro e orçamentário, Mensagem nº 164, de 30 de outubro de 2025, encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, Rafael Tajra Fonteles, que submete à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 109/2025, o qual altera a Lei nº 8.253, de 20 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual – PPA – para o quadriênio 2024-2027.

A proposição tem por finalidade proceder à Revisão da Dimensão Operacional do PPA, promovendo ajustes nos Anexos II, III, IV e V, com atualização de ações orçamentárias, produtos, metas físicas e financeiras, bem como incorporar o Relatório do Processo Participativo de Revisão do PPA 2024-2027, resultante do projeto “Diálogos pelo Piauí: o Governo mais perto de você”.

A Mensagem informa, ainda, que a revisão contempla a definição das Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2026, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 8.754/2025).





Ressalte-se, ainda, que a tramitação da matéria perante esta Comissão observa estritamente o disposto no art. 82 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o qual estabelece que a distribuição das proposições às Comissões é feita mediante despacho do Presidente da Assembleia, cabendo, nos termos do inciso II, o encaminhamento direto à Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação quando se tratar do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dos projetos de lei que as alterem, hipótese que se amolda perfeitamente ao presente Projeto de Lei de Revisão do PPA 2024–2027.

Examinando a questão passo a opinar.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A revisão do Plano Plurianual encontra respaldo no art. 165 da Constituição Federal, bem como na legislação estadual pertinente, sendo instrumento legítimo para o aprimoramento do planejamento governamental, desde que respeitados os limites fiscais e a compatibilidade com a LDO e a Lei Orçamentária Anual.

Conforme exposto na Mensagem Governamental, as alterações propostas não criam novas despesas sem previsão, mas promovem readequações técnicas e operacionais, ajustando metas e produtos à realidade da execução orçamentária observada no primeiro biênio do PPA 2024-2027.

Destaca-se, positivamente, que o processo de revisão foi fundamentado em escuta social territorializada, o que reforça a legitimidade das escolhas públicas e contribui para uma melhor alocação dos recursos, orientada pelas demandas efetivas da população.

Do ponto de vista fiscal, não se verifica afronta aos princípios da responsabilidade fiscal, uma vez que a proposição não amplia despesas de forma desordenada, mantendo-se compatível com as estimativas de receitas e com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os dados apresentados pelo Poder Executivo demonstram elevado nível de execução dos compromissos pactuados, com índice de conclusão de aproximadamente 89% dos compromissos monitorados em 2025, evidenciando melhoria na eficiência da gestão pública e maior aderência entre planejamento e execução.



Ademais, a definição das Metas e Prioridades para o exercício de 2026, integrada à revisão do PPA, atende às exigências legais e contribui para a harmonização entre os instrumentos de planejamento, orçamento e execução financeira.

Portanto, sob o enfoque desta Comissão, a matéria mostra-se tecnicamente adequada, financeiramente responsável e juridicamente compatível com o ordenamento vigente.

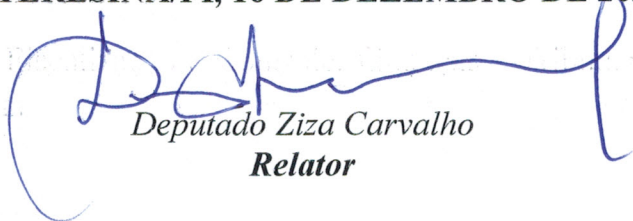
Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Governador, o referido projeto atende aos requisitos legais, é compatível com o planejamento orçamentário do Estado e demonstra clara relevância pública, motivo pelo qual somos pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos em que foi apresentada pelo Poder Executivo.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, após discussão e deliberação resolve pela:

- ☒ ( X ) Aprovação.
- ☐ ( ) Aprovação com Emenda.
- ☐ ( ) Aprovação com Substitutivo.
- ☐ ( ) Rejeição.
- ☐ ( ) Transformação em Indicativo.
- ☐ ( ) Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
Deputado Ziza Carvalho  
**Relator**

